



CONTRATO Nº 002/2026
PROCESSO Nº 098/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA CPX COMERCIO E SERVICOS LTDA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.827.194/0001-10, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. MAXWELL DE CARVALHO OLIVEIRA, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CPF nº 856.XXX.XXX-00 e a empresa **CPX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.116.420/0001-61, com sede na Rua Aimores, Nº 31, Parque das Estrelas, Imperatriz - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. CHARLES PEREIRA XAVIER, inscrito sob o CPF nº 620.652.543-00, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente da **Ata de Registro de Preço Nº 040/2025**, originária do resultado do **Pregão Eletrônico Nº 031/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 098/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças para equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia – MA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 144.349,92 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR - Marca Phoenix					
261	Retenção Autoclave de 160 lt	Peça	4	48,11	192,44
262	Resistência 9.000 volts / 350 volts	Peça	4	15,15	60,60
263	Vedação de silicone para gerador	Peça	4	25,63	102,52
264	Guarnição de silicone da tampa da autoclave	Peça	4	37,07	148,28
265	Bobina serenóide 220 volts	Peça	4	89,97	359,88
266	Bobina para vácuo	Peça	4	65,18	260,72
267	Bobina pré-vácuo	Peça	4	40,94	163,76
268	Bobina serenóide para água	Peça	4	52,62	210,48
269	Conjunto de válvula de vácuo. MARCA: PHOENIX	Peça	4	56,36	225,44
270	Termostato	Peça	4	27,55	110,20
271	Bobina serenóide do purgador	Peça	4	43,12	172,48
272	Placa eletrônica de comando	Peça	4	60,73	242,92
273	Contactador	Peça	4	39,99	159,96
274	Contactador do nível de água 12 volts	Peça	4	36,64	146,56



275	Placa de nível de 24 volts	Peça	4	48,51	194,04
276	Sensor de temperatura	Peça	4	60,25	241,00
277	Eletrodo da câmara da autoclave	Peça	4	47,77	191,08
278	Filtro de água	Peça	4	48,07	192,28
279	Chave de vácuo (liga/desliga)	Peça	4	48,80	195,20
280	Joelho de ferro galvanizado	Peça	4	46,72	186,88
FOCO CIRÚRGICO DE TETO - Marca Medpej					
281	Conexões foco cirúrgico de teto	Peça	4	0,73	2,92
282	Soquete	Peça	4	37,38	149,52
283	Espelho	Peça	4	55,08	220,32
284	Placa	Peça	4	59,02	236,08
285	Transformador 220 volts	Peça	4	19,05	76,20
CARRO ANESTÉSICO - Marca Takaoka					
286	Sensor carro anestésico	Peça	4	50,13	200,52
287	Umidificador	Peça	4	117,57	470,28
288	Mangueira de silicone	Peça	4	61,03	244,12
289	Válvula de ar	Peça	4	122,90	491,60
290	Bobina para carro anestésico	Peça	4	139,24	556,96
291	Chave automática	Peça	4	106,63	426,52
292	Kit de mascara	Peça	4	198,92	795,68
BISTURI ELETRÔNICO - Marca Biotronix					
293	Sensor Bisturí	Peça	4	117,88	471,52
294	Placa eletrônica	Peça	4	103,78	415,12
295	Válvula eletrônica	Peça	4	120,57	482,28
296	Transformador 220 volts	Peça	4	103,02	412,08
297	Circuito caneta de corte	Peça	4	305,80	1.223,20
298	Pedal elétrico	Peça	4	7,76	31,04
299	Fusível	Peça	4	174,75	699,00
ASPIRADOR CIRÚRGICO - Marca Nevoni					
300	Sensor Aspirador Cirúrgico	Peça	4	115,28	461,12
301	Conjunto de válvula	Peça	4	167,12	668,48
302	Cabeçote com diafragma	Peça	4	362,80	1.451,20
303	Biela	Peça	4	55,24	220,96
304	Rolamento para eixo do motor	Peça	4	78,90	315,60
305	Umidificador de secreção	Peça	4	48,69	194,76
306	Mangueira siliconizada	Peça	4	157,07	628,28
307	Ponteira inoxidável para secreção	Peça	4	207,85	831,40
MESA/MACA CIRÚRGICA - Marca Baumer					
308	Sistema mecânico	Peça	4	167,63	670,52
309	Engrenagem	Peça	4	80,38	321,52
310	Conexões	Peça	4	172,77	691,08
OXÍMETRO DE PULSO - Marca Medmax					
311	Sensor Oxímetro de pulso	Peça	4	185,23	740,92
312	Circuito elétrico	Peça	4	131,61	526,44
313	Cabo de alimentação	Peça	4	132,73	530,92
DEFIBRILADOR - Marca Intramed					
314	Sensor Desfibrilador	Peça	4	186,52	746,08
315	Circuito elétrico	Peça	4	130,82	523,28
316	Cabo de alimentação	Peça	4	92,53	370,12
BALANÇA PARA ADULTO DIGITAL - Marca Welmy					



317	Membrana infantil	Peça	4	137,92	551,68
318	Circuito elétrico	Peça	4	157,71	630,84
319	Cabo de alimentação	Peça	4	92,89	371,56
MONITOR MULTIPARÂMETRO - Marca Prolif					
320	Sistema integrado	Peça	4	498,56	1.994,24
321	Placa de comando	Peça	4	460,40	1.841,60
322	Transformador	Peça	4	92,59	370,36
323	Lente do visor	Peça	4	85,06	340,24
324	Membrana	Peça	4	178,66	714,64
325	Cabo de alimentação	Peça	4	92,49	369,96
ELETROCARDIOGRAMA - Marca Bionet					
326	Sistema integrado	Peça	4	634,65	2.538,60
327	Circuito elétrico	Peça	4	343,40	1.373,60
328	Display	Peça	4	92,85	371,40
329	Cabo de alimentação	Peça	4	459,18	1.836,72
VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR - Marca Leistung					
330	Sistema	Peça	4	457,61	1.830,44
331	Valvula exalatória	Peça	4	348,36	1.393,44
332	Humidificador	Peça	6	306,90	1.841,40
333	Circuito de silicone	Peça	6	278,05	1.668,30
334	Painel	Peça	6	573,34	3.440,04
335	Teclado	Peça	6	397,48	2.384,88
336	Circuito elétrico/eletrônico	Peça	6	313,48	1.880,88
MAQUINA DE LAVAR - Marca Aliança					
337	Sistema integrado	Peça	6	111,16	666,96
338	Painel	Peça	6	114,98	689,88
339	Contactora	Peça	6	115,74	694,44
340	Resistência	Peça	6	111,74	670,44
341	Rele	Peça	6	85,26	511,56
342	Placa eletrônica	Peça	6	67,46	404,76
343	Chave do nível de água	Peça	6	66,67	400,02
344	Sensor de nível	Peça	6	63,96	383,76
345	Correia para eixo	Peça	6	139,95	839,70
346	Motor 2HP	Peça	6	993,30	5.959,80
347	Fusível de louça	Peça	6	84,50	507,00
APARELHO DE PRESSÃO - Marca Bic					
348	Pino	Peça	6	69,57	417,42
349	Manguito	Peça	6	53,42	320,52
350	Manômetro	Peça	6	49,60	297,60
351	Braçadeira	Peça	6	50,62	303,72
APARELHO DE GLICEMIA - Marca G - tech					
352	Aparelho Sistema de Glicemia	Peça	6	81,40	488,40
353	Circuito elétrico	Peça	6	54,43	326,58
CADEIRA ODONTOLÓGICA - Marca Maraca Dental					
354	circuito elétrico	Peça	6	268,10	1.608,60
355	bobina solenoide	Peça	6	191,29	1.147,74
356	bloco de válvula	Peça	6	344,41	2.066,46
357	pistão rosca sem fim	Peça	6	84,45	506,70
358	mangote	Peça	6	70,51	423,06
359	Placa eletrônica	Peça	6	260,01	1.560,06



COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Marca Chiaperini					
360	Válvula de Alívio	Peça	6	160,58	963,48
361	Filtro de Ar	Peça	6	77,13	462,78
362	Cilindro do Compressor	Peça	6	83,41	500,46
363	Manômetro	Peça	6	74,15	444,90
364	Conexões	Peça	6	56,26	337,56
365	Mangueiras	Peça	6	116,30	697,80
FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO - Marca Schuster					
366	Chicote Flash	Peça	6	181,21	1.087,26
367	Ponteira	Peça	6	182,89	1.097,34
368	led	Peça	6	107,56	645,36
369	Manômetro	Peça	6	41,33	247,98
CANETA DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO - Marca Kavo					
370	Rotor	Peça	6	136,00	816,00
371	eixo pinça	Peça	6	132,12	792,72
372	tampa do rolamento	Peça	6	146,70	880,20
373	tampa mod com anel	Peça	6	131,51	789,06
CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO - Marca MSK					
374	Eixo traseiro	Peça	6	116,76	700,56
375	Tampa da cabeça	Peça	6	56,39	338,34
376	Eixo principal	Peça	6	55,26	331,56
377	Eixo dianteiro	Peça	6	36,80	220,80
378	Rolamento	Peça	6	136,25	817,50
MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO - Marca MSK					
379	Rolamento	Peça	6	115,59	693,54
380	Mola	Peça	6	65,53	393,18
381	Mola de aço	Peça	6	217,84	1.307,04
382	Eixo Principal	Peça	6	160,86	965,16
REFLETOR ODONTOLÓGICO - Marca Odonto At					
383	Lâmpada 12W 75V	Peça	6	78,96	473,76
384	Protetor	Peça	6	93,35	560,10
385	Cabeçote	Peça	6	69,63	417,78
386	Soquete para lâmpada	Peça	6	63,01	378,06
387	Transformador	Peça	6	115,84	695,04
388	Fusível	Peça	6	17,50	105,00
389	Lâmpada 12x55	Peça	6	68,98	413,88
EQUIPO ODONTOLÓGICO - Marca Dentscler					
390	Borracha da ponteira do sugador	Peça	6	42,73	256,38
391	Anel de oring	Peça	6	34,00	204,00
392	Guarnição de silicone para vedação	Peça	6	71,70	430,20
393	Terminal giratório	Peça	6	141,62	849,72
394	Reservatório de água	Peça	6	103,25	619,50
395	Suporte do equipo de alta rotação com válvula	Peça	6	88,12	528,72
396	Válvula pneumática de regulagem do Spray de água.	Peça	6	103,32	619,92
397	Mangueira espaguete (fina e grossa)	Peça	6	141,65	849,90
398	Mangueira tríplice.	Peça	6	180,21	1.081,26
399	Mangueira do sugador completa	Peça	6	57,02	342,12
BANHO MARIA DO LABORATÓRIO - Marca VDR					
400	Rolamento MS/NS	Peça	6	66,23	397,38



401	Rolamento (MS) Palheta	Peça	6	44,88	269,28
402	Mola de aço	Peça	6	35,95	215,70
403	Circuito elétrico eletrônico	Peça	6	176,79	1.060,74
BOMBA VÁCUO - Marca Schuster					
404	Câmara de vácuo	Peça	6	86,51	519,06
405	Eixo de acionamento	Peça	6	65,21	391,26
406	Juntas e vedações	Peça	6	59,68	358,08
407	Motor elétrico	Peça	6	226,56	1.359,36
408	Acoplamento motor-bomba	Peça	6	131,00	786,00
409	Painel de controle	Peça	6	267,85	1.607,10
410	Placa eletrônica	Peça	6	275,23	1.651,38
411	Válvula de alívio de pressão	Peça	6	122,86	737,16
BOMBA DE INFUSÃO - Marca Med Max					
412	Display digital	Peça	6	229,72	1.378,32
413	Botões de controle	Peça	6	63,44	380,64
414	Indicadores luminosos (LEDs)	Peça	6	343,93	2.063,58
415	Motor elétrico	Peça	6	496,55	2.979,30
416	Rotores	Peça	6	192,84	1.157,04
417	Engrenagens de transmissão	Peça	6	161,93	971,58
418	Pistões	Peça	6	345,48	2.072,88
419	Fonte de alimentação	Peça	6	147,10	882,60
420	Bateria interna recarregável	Peça	6	115,51	693,06
421	Circuito de carregamento da bateria	Peça	6	182,69	1.096,14
422	Microcontrolador	Peça	6	146,32	877,92
423	Placas de circuito impresso	Peça	6	614,30	3.685,80
424	Conectores e relés	Peça	6	69,95	419,70
425	Suportes para fixação no suporte de soro	Peça	6	138,43	830,58
426	Compartimentos para o equipo	Peça	6	93,35	560,10
DESTILADOR DE ÁGUA - Marca Biosystem					
427	Resistência Elétrica	Peça	6	154,15	924,90
428	Câmara de Ebulição	Peça	6	290,99	1.745,94
429	Tampa com Vedação	Peça	6	154,66	927,96
430	Condensador	Peça	6	307,58	1.845,48
431	Ventilador	Peça	6	115,02	690,12
432	Reservatório de Água Destilada	Peça	6	130,54	783,24
433	Controlador de Nível	Peça	6	107,39	644,34
434	Válvulas e Conexões	Peça	6	191,06	1.146,36
RAIOS-X ODONTOLÓGICO - Marca Pro x					
435	Temporizador eletrônico	Peça	6	382,95	2.297,70
436	Câmara de Ebulição	Peça	6	375,73	2.254,38
437	Condensador	Peça	6	192,86	1.157,16
438	Ventoinha	Peça	6	115,00	690,00
439	Reservatório de Água Destilada	Peça	6	123,68	742,08
440	Termostato	Peça	6	113,08	678,48
441	Sensor de Nível de Água	Peça	6	86,10	516,60
442	Tampa com Vedação	Peça	6	156,77	940,62
443	Chave Liga	Peça	6	40,38	242,28
444	Mangueira de saída	Peça	6	49,14	294,84
445	Placa Eletrônica	Peça	6	312,57	1.875,42
Valor Total R\$					144.349,92



1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

02	PODER EXECUTIVO	400.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	SAUDE	
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0028	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
2082	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

02	PODER EXECUTIVO	600.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	SAUDE	
301	ASSISTENCIA BÁSICA	
0026	ATENÇÃO BÁSICA	
2075	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAUDE DA FAMILIA-ESF	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES



17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Cidelândia – www.cidelandia.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia (MA), 13 de janeiro de 2026.

MAXWELL DE CARVALHO OLIVEIRA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
CONTRATANTE

CHARLES PEREIRA XAVIER
CPX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 31.116.420/0001-61
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____